

**2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/03/2022 às 14:00**

RELATOR(A): EDUARDO RAMOS DE SANTANA

Auto de Infração - 2695110019186 - Recurso Voluntário: Autuado(a) IVAM COSTA - Autuante(s) - LUIS ANTONIO MENESES OLIVEIRA - Advogado(s): JEANDRO RIBEIRO DE ASSIS

RELATOR(A): FERNANDO ANTONIO BRITO ARAUJO

Auto de Infração - 2794590010216 - Recurso Voluntário: Autuado(a) BRF S.A. - Autuante(s) - FERNANDO ANTONIO C M BARRETO - Advogado(s): ARTHUR SILVA PIRES LOPES

RELATOR(A): HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

Auto de Infração - 2789870002152 - Recurso de Ofício: Autuado(a) OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - Autuante(s) - ALMIR DE SANTANA ASSIS - Advogado(s): FLÁVIO DE HARO SANCHES**Contato em caso de videoconferência****Telefone:** 3115-6244**Email:** rrosario@sefaz.ba.gov.br**6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/03/2022 às 09:00**

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS

Auto de Infração - 193580142210 - Defesa: Autuado(a) ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS - Autuante(s) - JOSE CARLOS P VASCONCELOS

RELATOR(A): JOSE CARLOS COUTINHO RICCIO

Auto de Infração - 2691380082210 - Defesa: Autuado(a) POSTOS RENASCER LTDA. - Autuante(s) - JEFFERSON MARTINS CARVALHO**6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/03/2022 às 09:00**

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS

Auto de Infração - 2991300050218 - Defesa: Autuado(a) SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA - Autuante(s) - JORGE TADEU COSTA DOS SANTOS

RELATOR(A): JOSE CARLOS COUTINHO RICCIO

Auto de Infração - 3004490313212 - Defesa: Autuado(a) ELETRO BLINDADOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Autuante(s) - ANTONIO FERNANDO C PEDRASSOLI

RELATOR(A): PAULO DANILO REIS LOPES

Auto de Infração - 2068630005206 - Defesa: Autuado(a) RMX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - Autuante(s) - MAURICIO COSTA GOMES**6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/03/2022 às 09:00**

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS

Auto de Infração - 2330990071210 - Defesa: Autuado(a) AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. - Autuante(s) - MARCOS VINICIUS BORGES BARROS

RELATOR(A): JOSE CARLOS COUTINHO RICCIO

Auto de Infração - 2813920124210 - Defesa: Autuado(a) RENATA MARIA DE CASTRO SAMPAIO GOUVEIA - Autuante(s) - PAULO CANCIO DE SOUZA

RELATOR(A): PAULO DANILO REIS LOPES

Auto de Infração - 2692740008197 - Defesa: Autuado(a) ALIANCA ATACADISTA LTDA - Autuante(s) - JOSE LUIZ OLIVEIRA MACEDO - Advogado(s): ALDO DE SOUSA NETO**Contato em caso de videoconferência****Telefone:** 3115-6244**Email:** mldsantos@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 21 de Fevereiro de 2022

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA**DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**

SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO - CNPJ Nº15.163.587/0001-27

NIRE Nº29300006831

ATA DA 442ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EXTRAORDINARIAMENTE EM 29/07/2021**1. Local, Data, Hora**

Data	Hora	Nº da reunião	Local
29/07/2021	10 horas	442ª	Sede, 5º andar

2. Mesa:

Nome	Cargo	Unidade
João Batista Aslan Ribeiro	Presidente	CAD
Francisco Alfredo Marcilio de Sousa Miranda	Conselheiro	CAD
Paulo de Oliveira Costa	Conselheiro	CAD
Patrícia Ferreira Nascimento	Conselheira	CAD
Frederico Matos de Oliveira	Conselheiro Independente	CAD
Sérgio Dourado Gaspar	Conselheiro Independente	CAD

3. "Ordem do dia": Eleição de membro do Comitê Estatutário de Auditoria

"Deliberação": Iniciando os trabalhos o Presidente do Conselho, cumprindo o que determina o artigo 10 da Lei Federal 13.303/2018, colocou em votação a **eleição** do novo membro do Comitê Estatutário de Auditoria, em substituição ao Sr. Gerardo que teve sua recondução reprovada pelo BACEN. Após verificação dos requisitos e vedações legais e estatutárias perante documentação e questionário preenchido pelo indicado, conforme a ata do Comitê de Elegibilidade transcrita a seguir: "Aos seis dias do mês de julho de 2021, às 12:00 horas, realizou-se de forma virtual, em virtude da pandemia do novo Coronavírus, a 15ª reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade, com a participação de seus membros, Adelaide Motta de Lima, Aline Barbagelata Drummond Oliveira e Daniella Vieira dos Santos, conforme Decisão de Diretoria nº 065/2021, para tratar da seguinte pauta: indicação de membro do Comitê de Auditoria Estatutário. Foram recebidos, por e-mails, os documentos do Sr. André Luis Rocha de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.013.515-75, mais especificamente o formulário preenchido por autodeclaração e comprovado no que se refere à formação acadêmica e experiência profissional compatível com o cargo; e pesquisa cadastral produzida pela Unidade de Suporte ao Negócio - USN, inclusive através da consulta ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR. Após análise da documentação, este Comitê concluiu, por unanimidade, que o candidato atende plenamente aos requisitos para membro do Comitê de Auditoria Estatutário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos participantes.", o Conselho, por unanimidade de votos **APROVOU** a eleição do senhor **ANDRÉ LUIS ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 015.013.515-75, documento de identidade nº 0961468696 da SSP/BA, residente na Rua Otacílio Santos, 241, Condomínio City Park Brotas, torre 3, apto. 1502 - Brotas, Salvador, BA - CEP. 40.285-840. Cumprindo sob todos os aspectos as habilitações legais, o eleito, após assinatura dos respectivos Termos de Posse permanecerá no cargo até a posse do seu substituto a ser eleito na 1ª RCA após 31/03/2023. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes a seguir. Daniele Mascarenhas - Secretária de Governança - em exercício. JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia. Certifico o Registro sob nº 98162116, em 18/02/2022. Protocolo 226803368, de 15/02/2022. Tiana Regila M. G. Araújo - Secretária Geral.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO**EDITALDO COLEGIADO MICRORREGIONAL DO PIEMONTE-DIAMANTINA No 01/2022 PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIEMONTE-DIAMANTINA**

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e com base na Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, torna público o presente edital, que dispõe sobre a inscrição das organizações da sociedade civil para participarem do referido Conselho Participativo.

1. SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

- 1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico tem sua composição e competências estabelecidas na Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e no Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019.
- 1.2. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil.
- 1.3. Nos termos do § 2º do Artigo 27 do Anexo XII do Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019, o Colegiado Microrregional selecionará, a seu exclusivo critério, dentre as entidades inscritas, as que irão compor o Conselho Participativo, em decisão irrecurável.
- 1.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo ser automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam escolhidos aqueles que os sucederão.
- 1.5. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandatorevogado ou alterado, podendo ser substituídos somente no caso de morte, impedimento definitivo ou renúncia.
- 1.6. Não haverá quaisquer contribuições pecuniárias aos Conselheiros, mesmo que a título de ajuda de custo.

2. QUANTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;
- 2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização e documentos de seu representante conforme Anexo 1.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em consonância com a Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, as inscrições serão recebidas até 24:00 do dia 23/03/2022;

- 3.2. Os documentos acima referidos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por e-mail:(anexo)

3.3. Inscrições que não contêm documentação requerida válida, serão indeferidas pelo Secretário Geral da Microrregião em caráter irrecorrível;

3.4. As inscrições aprovadas serão apresentadas pelo Secretário Geral ao Colegiado Microrregional.

4. DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A indicação dos membros representantes da sociedade civil se dará mediante seleção do Colegiado Microrregional e será publicada na Imprensa Oficial.

Salvador, 21 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva
Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do
Piemonte-Diamantina

Anexo 1

Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Piemonte-Diamantina

Cadastro da Associação e/ou Entidade			
Associação e/ou Entidade:			
Número CNPJ:			
Representante legal:			
Cargo/função:			
Endereço:			
Complemento:			
Município:		UF:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			
Cadastro do representante da Associação e/ou Entidade indicado para o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
Nome completo:			
Endereço residencial:			
Complemento:			
Município:		UF:	CEP:
Celular 1:		Celular 2:	
RG nº:		Órgão Emissor:	
CPF nº:		Nacionalidade:	Naturalidade:
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
E-mail:			
Ocupação / Profissão:			
Observações:			
a) Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;			
b) Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização;			
c) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:			
Documentos da Associação/Entidade que está indicando representante para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
I. Cópia do Estatuto Social atualizado da Associação/Entidade;			
II. Cópia do Cartão CNPJ da Associação/Entidade;			
III. Cópia da Ata da última eleição da organização da Associação/Entidade;			
Documentos do (a) indicado (a) da Associação/Entidade para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
I. Documento oficial com foto;			
II. Título de eleitor;			
III. Comprovante ou declaração de Residência;			
Assinatura do representante legal da entidade: _____			
TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL ABAIXO			
Maiores informações sobre o preenchimento da Ficha de Inscrições:			

Contato: Julia Moreno Lara Wats app (11) 9 9988-6952
E-mail: conselhohparticipativo@fespsp.org.br

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIEMONTE-DIAMANTINA Nº 01/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei nº 48 de 10 de Junho de 2019 e do inciso I do artigo 41 do Anexo XII do Decreto nº 19.337 de 14 de novembro de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 21/02/2022 esse órgão,

CONSIDERANDO a agenda imposta pela Política Nacional de Saneamento Básico para as microrregiões;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos;

DELIBEROU:

Artigo 1º - Fica delegado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia: I - a realização de estudos de interesse de planos de saneamento básico para a Microrregião de Saneamento Básico;

II - a realização de estudos para a proposição de Regimentos Internos do Colegiado Microrregional, do Comitê Técnico e do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico.

§ 1º - A aprovação do Regimento Interno do Colegiado Microrregional definirá a forma de convocação, de instalação e funcionamento do Colegiado Microrregional e será precedida da análise do Comitê Técnico.

§ 2º - Os regimentos internos do Comitê Técnico e do Conselho Participativo deverão ser aprovados pelas respectivas instâncias.

III - a realização de estudos internos para a proposição a esse órgão, de modelo organizacional e regimento interno para a Autarquia Microrregional;

IV - as funções de secretaria e apoio administrativo da Microrregião, até a aprovação do modelo organizacional da Autarquia Microrregional por esse órgão.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva
Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Piemonte-Diamantina

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIEMONTE-DIAMANTINA Nº 02/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 48 de 10 de Junho de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 21/02/2022 esse órgão:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colegiado Microrregional no tocante à governança microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Participativo na Microrregião de Saneamento Básico e, portanto, de dar maior agilidade à sua formação e posse;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de trazer a pauta do saneamento microrregional às gestões municipais;

DELIBEROU:

Artigo 1º - Aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico, ficando alterados os prazos previstos nos incisos II do § 1º e inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo XII do Decreto nº 19.337/19.

Artigo 2º - O Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião assim determina:

DATA	PROVIDÊNCIAS
22/02/2022	Publicação de edital de convocação para inscrição de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Participativo, a ser providenciada pelo Secretário Geral. Será dado o prazo de 30 dias para a inscrição das entidades.
23/03/2022	Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil; Recebimento da indicação de integrantes do Conselho Participativo, por parte dos Poderes Legislativos Municipais e Estadual.
28/04/2022	Reunião do Colegiado Microrregional e aprovação das entidades inscritas para compor o Conselho Participativo, nos termos do § 2º do artigo 27 do Anexo XII do Decreto nº 19.337/2019.
29/04/2022	Publicação de Resolução do Colegiado Microrregional com integrantes do Conselho Participativo e Convocação para reunião de sua posse no dia 30/05/22. Altera-se o prazo de início de mandato dos membros representantes das entidades civis inscritas no Conselho Participativo inicialmente previsto no inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo XII do Decreto nº 19.337/19 para o mês seguinte à publicação na Imprensa Oficial de resolução com seus integrantes, para o início do mandato no dia da primeira reunião do Conselho Participativo.
30/05/2022	Reunião do Conselho Participativo para posse de seus integrantes, para manifestação sobre o Regimento Interno do Colegiado Microrregional e para apreciação e aprovação do seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Fica delegada ao Secretário Geral a realização de eventuais ajustes de datas desse calendário, que venham a ser necessários em decorrência de questões administrativas.

§ 1º As alterações realizadas deverão ser adequadas à efetividade das providências ora estabelecidas, não podendo alterar a sequência ou conteúdo do cronograma e os prazos mínimos para realização de cada ato.

§ 2º Sempre que houver alterações de datas, o Secretário Geral deverá comunicar previamente os demais participantes respeitados os prazos e formalidade legais para tanto.

§ 3º Ocorrendo eventuais alterações, os membros do Colegiado deverão ser comunicados por meio digital.